ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

Certifico que a(o) presente foi publicado no Mural da Prefeitura no dia 14/06/00
Retirado em 04/07/00

LEI MUNICIPAL N.º 402/2000, de 14-06-2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO, O DESENVOLVIMENTO E A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS RS RURAL e RS RURAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ANTONIO CERINI – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o Estado do Rio Grande do Sul, através da **SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, objetivando a implementação, o desenvolvimento e a execução dos Programas RS RURAL e RS RURAL ESPECIAL.

Art. 2º - Constitui objeto dos presentes Convênios a implementação, o desenvolvimento e a execução do **PROGRAMA RS RURAL**, através do Conselho Municipal do Programa e, **PROGRAMA RS RURAL ESPECIAL** – Ações de Combate aos Efeitos da Estiagem -, para a perfuração de poços no Município.

Art. 3º - O prazo de vigência do Convênio relativo ao PROGRAMA RS RURAL será de 24 (vinte e quatro) meses e, relativo ao PROGRAMA RS RURAL ESPECIAL, será de 12 (doze) meses, ambos após a publicação das respectivas súmulas no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do Convênio a ser firmado, correrão, respectivamente, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 0701 – AGRICULTURA

Atividade: 0701 0401 76 447 1023 4110 – Abastecimento de água / Construção de poços artesianos

0701 0407021 2014 3132 – Manutenção das Atividades

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 14 DE JUNHO DE 2000.

MOACIR ANTONIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Dauro Dipp Junior
Secretário da Admin.

Registrado sob n.º 402/00 do lv. 03 fls. 112
Mormaço, 14 de Junho de 2000